



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.626, DE 09 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Município de Florestópolis, Estado do Paraná, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei, poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

- I- A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II- O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos
nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.**

**ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal**